

A par disso, defiro a inclusão do nome do partido em cadastros de inadimplentes (SPC/SERASA), por meio do SERASAJUD, nos termos do § 3º do art. 782 do Código de Processo Civil e do art. 34, § 3º, da Res. TSE 23.709/2022, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), nos termos da Lei 10.522/2002.

Defiro, ainda, o requerimento do *Parquet* de ID 9393386 e suspendo o andamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsão do art. 33, inciso V, da Res. TSE 23.709/2022.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as diligências requeridas, encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para que se aguarde o transcurso do prazo concedido.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 353 DE 24/09/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0005954-18.2024.6.08.8000,

RESOLVE

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 24.09.2024, a 3ª parcela das férias relativas ao exercício de 2024, do servidor Antônio Carlos Pedrozo Junior, marcada para o período de 16 a 30.09.2024, ficando o saldo de interrupção de 07 (sete) dias para ser agendado em até três dias úteis após o retorno do servidor, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 577 DE 15/09/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 11.577/2013, Processo SEI nº 0003819-72.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Diego Domingos Soares, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR-GERAL

#### PORTARIA Nº 578 DE 15/09/2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13.092/2012, Processo SEI nº 0004567-07.2020.6.08.8000 atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Dirceu Roque Zanotelli Junior, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

## EDITAIS

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0602467-03.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0602467-03.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

**RELATOR** : **Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL : ANTONIO BUNGENSTAB DE LIMA

RESPONSÁVEL : JULIO CESAR BUNGENSTAB DE LIMA

RESPONSÁVEL : MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL : MARIA JOSE DE SOUZA RAMOS

RESPONSÁVEL : WANDERLEY FACO BARBOSA

#### EDITAL

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO JULGADA NÃO PRESTADA

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 54-B da Resolução TSE nº 23.571/2018 (acrescido pelo art. 3º da Resolução TSE nº 23.662/2021), que as contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - ESTADUAL, relativas ao exercício financeiro de 2022 foram julgadas não prestadas e a decisão transitou em julgado no dia 19/09/2024.

A consulta ao processo indicado pode ser realizada no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>, mediante fornecimento do número do presente processo (0602467-03.2022.6.08.0000), bem como a consulta ao julgamento das prestações de contas dos partidos políticos (art. 54-B § 2º da referida Resolução) pode ser feita através do link: <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA/ES, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600590-91.2023.6.08.0000